

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas do mês de DEZEMBRO
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão
XVIII	- Demonstrativos Complementares

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



Itaitinga, 16 de março de 2016.

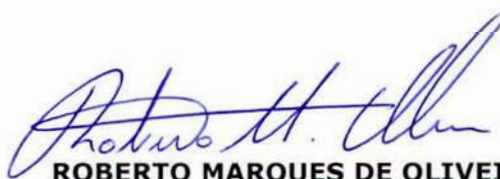
Of. Nº 20160316-2/SEJUV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** atinente ao exercício financeiro de **2015**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Juventude
CPF: 025.299.813-88

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
MD. PRESIDENTE DO TCM/CE
FORTALEZA – CEARÁ.



dia 17 de 09 de 2014, no átrio da Prefeitura, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, na decisão Proferida no Recurso Especial nº 107 (93/0017434-0) - GE - 1ª Turma.

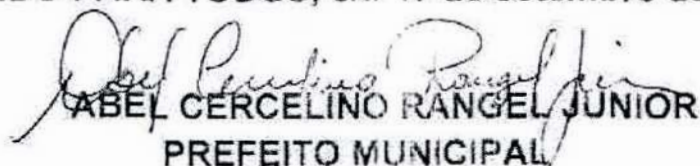
PORTARIA Nº 168/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE

I - NOMEAR, Roberto Marques de Oliveira, para exercer o cargo de Secretário de Esporte e Juventude, deste Município, a partir desta data.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em 17 de setembro de 2014.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)

P.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **ITAITINGA**

Exercício: **2015**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 11.01-SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Nome do Servidor (Gestor): ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA			
Cargo/Função: Secretário de Esporte		CPF: 025.299.813-88	
Matrícula: 0196		Período da Gestão: 01/01/2015 a 31/12/2015	
Nomeação/Designação Ato Nº: AEN Nº 0168/2014	Data do Ato: 17/09/2014	Data da Publicação: 17/09/2014	
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 17/09/2014	Data da Publicação: 17/09/2014	Data da Comunicação ao TCM: 17/09/2014
Endereço Residencial: RUA F, 413			
Bairro/Distrito: PQ. DOM PEDRO			
Município: ITAITINGA			
UF: CE		CEP: 61.880-000	

Elaborado por: ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA		Período da Gestão: 01/01/2015 a 31/12/2015	
Nomeação/Designação Ato Nº: AEN Nº 0168/2014	Data do Ato: 17/09/2014	Data da Publicação: 17/09/2014	

Tesoureiro:

ASS:

NOME: José Edmar Alves Rodrigues

MAT.: 0257

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Ordenador de Despesa:

ASS:

NOME: Roberto Marques de Oliveira

MAT.: 0196

R.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



Município: ITAITINGA	Mês/Ano: 12/2015
Órgão: 11-SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	Unidade orçamentária: 01- SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: ITAITINGA	Exercício: 2015	
Empresa: MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	Contador: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CPF: 360.887.573-53	CRC: 010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 3214.0948 / 99916.3900	
Email: <u>municipiosconsultoria@gmail.com</u>	Email: <u>fannetto@gmail.com</u>	

Tesoureiro:

ASS:

NOME: José Edmar Alves Rodrigues
MAT.: 0257

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Ordenador de Despesa:

ASS:

NOME: Roberto Marques de Oliveira
MAT.: 0196

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Demonstração dos Fluxos de Caixa

16 - SECRETARIA DE ESPORTE E

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	670.173,20	
Receitas Derivadas e Originárias	8.335,49	
Transferências Correntes Recebidas	0,00	
Outros Ingressos Operacionais	661.837,71	
Desembolsos	739.919,85	
Pessoal e Demais Despesas	684.761,81	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	
Transferências Concedidas	0,00	
Outros Desembolsos Operacionais	55.158,04	
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-69.746,65	
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	
Alienação de Bens	0,00	
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	
Desembolsos	0,00	
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

16 - SECRETARIA DE ESPORTE E

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	
Operações de Crédito	0,00	
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	
Transferências de Capital Recebidas	0,00	
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	
Desembolsos	0,00	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	-69.746,65	
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	173.214,42	
Caixa e Equivalente de Caixa Final	103.467,77	
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	8.335,49	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	0,00	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	
Total das Receitas Derivadas e Originárias	8.335,49	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

16 - SECRETARIA DE ESPORTE E

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	
da União	0,00	
de Estados e Distrito Federal	0,00	
de Municípios	0,00	
Intragovernamentais	0,00	
Outras Transferências Recebidas	0,00	
Total das Transferências Recebidas	0,00	
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	
da União	0,00	
de Estados e Distrito Federal	0,00	
de Municípios	0,00	
Intragovernamentais	0,00	
Total das Transferências Concedidas	0,00	
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Desporto e Lazer	684.761,81	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	684.761,81	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Demonstração dos Fluxos de Caixa

16 - SECRETARIA DE ESPORTE E

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE 325

ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

16 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	0,00	0,00	8.335,49	8.335,49
Receita Patrimonial	0,00	0,00	8.335,49	8.335,49
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	8.335,49	8.335,49
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	8.335,49	8.335,49
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	8.335,49	8.335,49
Déficit (IV)			690.689,80	
Total (V) = (III + IV)	0,00	0,00	699.025,29	699.025,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.102.000,00	1.016.500,00	699.025,29	690.579,39	684.761,81	317.474,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	662.500,00	502.500,00	382.299,25	382.299,25	382.299,25	120.200,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	439.500,00	514.000,00	316.726,04	308.280,14	302.462,56	197.273,96
DESPESAS DE CAPITAL	645.000,00	15.850,00	0,00	0,00	0,00	15.850,00
INVESTIMENTOS	645.000,00	15.850,00	0,00	0,00	0,00	15.850,00
Subtotal das Despesas (VI)	1.747.000,00	1.032.350,00	699.025,29	690.579,39	684.761,81	333.324,71
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	1.747.000,00	1.032.350,00	699.025,29	690.579,39	684.761,81	333.324,71
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	1.747.000,00	1.032.350,00	699.025,29	690.579,39	684.761,81	333.324,71

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

16 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	165.776,06	1.847,55	300,00	0,00	131.192,11	36.131,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.521,10	86,71	0,00	0,00	101.476,31	36.131,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.254,96	1.760,84	300,00	0,00	29.715,80	0,00
Total	165.776,06	1.847,55	300,00	0,00	131.192,11	36.131,50

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.150,00	6.913,67	5.446,29	1.150,00	1.467,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.150,00	1.043,92	881,54	1.150,00	162,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.869,75	4.564,75	0,00	1.305,00
Total	1.150,00	6.913,67	5.446,29	1.150,00	1.467,38

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Balanço Financeiro

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

16 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	8.335,49		Despesa Orçamentária (VI)	699.025,29	
Ordinaria	8.335,49		Vinculada	699.025,29	
			Outras Transferências Federais	699.025,29	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	613.077,92		Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	
Secretaria de Esporte e Juventude	613.077,92				
Recebimentos Extraorçamentários (III)	63.023,27		Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	55.158,04	
AUXILIO DOENCA - FMPS	3.149,25		AUXILIO DOENCA - FMPS	3.149,25	
CONTR SIND ANUAL	438,02		CONTR SIND ANUAL	438,02	
CONTRIBUIÇÃO SSPMI	840,43		CONTRIBUIÇÃO SSPMI	785,65	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	16.383,01		Contribuicao Previdenciaria - INSS	16.271,59	
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	12.650,30		Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	12.756,66	
EMPRESTIMO BB	3.283,00		EMPRESTIMO BB	2.814,00	
EMPRESTIMO CEF	1.322,30		EMPRESTIMO CEF	1.133,40	
Empenhado a Pagar Nao Processado	8.445,90		IRRF	11.942,52	
Empenhado a Pagar Processado	5.817,58		ISS	96,00	
IRRF	10.599,82		Restos a Pagar 2014	5.746,29	
ISS	69,00		Salario Familia	24,66	
Salario Familia	24,66				
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	173.214,42		Caixa e Equivalente de Caixa	103.467,77	
B.B 12.166-5 (SEC JUVENTUDE)	1.329,95		B.B 12.166-5 (SEC JUVENTUDE)	1.320,32	
B.B 14.894-6 (PROG. SEGUNDO TEMPO.)	26.879,69		CEF 53-8 (QUADRA ESCOLAR)	8.669,43	
CEF 53-8 (QUADRA ESCOLAR)	8.669,43		CEF 1.895-2 (ITAITINGA ESPORTE)	7.521,25	
CEF 54-6 (PT 0314326-67)	79.952,17		CEF 1.995-9 (ITAITINGA ESPORTE II)	85.956,77	
CEF 201-0 (CONVENIO 613340)	49.418,03				
CEF 1.895-2 (ITAITINGA ESPORTE)	6.965,15				
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	
Total (V) = (I + II + III + IV)	857.651,10		Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	857.651,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Balanço Financeiro

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

16 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325


ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	103.065,37	172.812,02	PASSIVO CIRCULANTE	10.474,63	11.905,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	103.467,77	173.214,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.284,96	8.063,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	103.467,77	173.214,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	7.284,96	8.063,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	103.467,77	173.214,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	7.284,96	8.063,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	103.467,77	173.214,42	FORNECEDORES NACIONAIS	7.284,96	8.063,67
BRASIL	1.320,32	28.209,64	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	7.284,96	8.063,67
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	102.147,45	145.004,78	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.189,67	3.841,63
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-402,40	-402,40	VALORES RESTITUÍVEIS	3.189,67	3.841,63
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	68,66	68,66	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.189,67	3.841,63
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	68,66	68,66	CONSIGNAÇÕES	3.189,67	3.841,63
SALÁRIO FAMÍLIA	68,66	68,66	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	193,28	299,64
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-471,06	-471,06	INSS	1.945,25	1.833,83
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-471,06	-471,06	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.342,70
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACII	-471,06	-471,06	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	117,92	63,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE	307.491,69	307.491,69	ISS	0,00	27,00
IMOBILIZADO	307.491,69	307.491,69	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	933,22	275,32
BENS MOVEIS	8.441,20	8.441,20	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	167.623,61
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	8.441,20	8.441,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	167.623,61
DEMAIS BENS MÓVEIS	8.441,20	8.441,20	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	167.623,61
OUTROS BENS MÓVEIS	8.441,20	8.441,20	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - C	0,00	167.623,61
BENS IMÓVEIS	299.050,49	299.050,49	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	167.623,61
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	299.050,49	299.050,49	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	167.623,61
DEMAIS BENS IMÓVEIS	299.050,49	299.050,49	Total do Passivo	10.474,63	179.528,91
OUTROS BENS IMÓVEIS	299.050,49	299.050,49			
			Patrimônio Líquido		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	400.082,43	300.774,80
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	363.950,93	300.774,80
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	363.950,93	300.774,80
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	63.176,13	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.774,80	300.774,80
			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	36.131,50	0,00
			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	36.131,50	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.131,50	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Balanço Patrimonial

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

16 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Total do Passivo	10.474,63	179.528,91
			Patrimônio Líquido		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Total do Patrimônio Líquido	400.082,43	300.774,80
Total	410.557,06	480.303,71	Total	410.557,06	480.303,71
Ativo Financeiro	103.065,37	172.812,02	Passivo Financeiro	10.474,63	11.905,30
Ativo Permanente	307.491,69	307.491,69	Passivo Permanente	0,00	167.623,61
Saldo Patrimonial				400.082,43	300.774,80

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual		Exercício Atual
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	753.755,52	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	690.579,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	8.335,49	PESSOAL E ENCARGOS	205.955,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.335,49	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	186.143,33
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	8.335,49	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	186.143,33
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	8.335,49	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPP	186.143,33
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	8.335,49	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	186.143,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	613.077,92	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	186.143,33
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	613.077,92	ENCARGOS PATRONAIS	19.812,06
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	613.077,92	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	19.812,06
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	613.077,92	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	19.812,06
REPASSE RECEBIDO	613.077,92	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	19.812,06
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS:	132.342,11	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.130,48
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	132.342,11	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.611,20
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	132.342,11	CONSUMO DE MATERIAL	1.611,20
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	132.342,11	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.611,20
		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.611,20
		SERVIÇOS	519,28
		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	519,28
		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	519,28
		LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	519,28
		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	481.693,52
		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	481.693,52
		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	481.693,52
		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOL	481.693,52
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	4.300,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	301.049,66
		DEMAIS VPD COM DELEGAÇÃO	176.343,86
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	800,00
		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Variações Patrimoniais

16 - SECRETARIA DE ESPORTE E

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

Exercício Atual	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	800,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	800,00
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	800,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit	63.176,13

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual
Incorporação de Ativo	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00
Incorporação de Passivo	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRO/CE:325

ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	8.335,49	Despesas Correntes	699.025,29
Receita Patrimonial	8.335,49	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	382.299,25
DEFICIT Corrente	690.689,80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	316.726,04
Deduções da Receita Corrente	0,00		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
R E S U M O			
Receitas Correntes	8.335,49	Despesas	699.025,29
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	690.689,80		
Total Geral do Anexo 01:	699.025,29		699.025,29

MUNICIPIOS CONSULTORIA
ORC/CE:325

ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

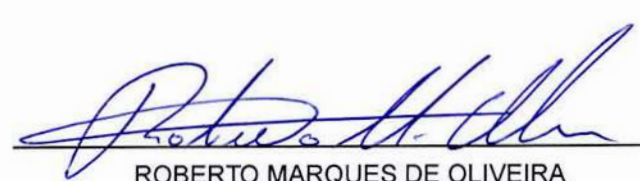
Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			8.335,49
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		8.335,49	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	8.335,49		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	8.335,49		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	8.335,49		
1325.01.10.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	8.335,49		
1325.01.18.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO ESPORTE	8.335,49		
Total Geral:				8.335,49


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325


ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Secretaria de Esporte e Juventude

U.O.: 11.01 Secretaria de Esporte e Juventude

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			699.025,29
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		382.299,25	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	362.487,19		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	186.143,33		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	137.805,83		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	38.538,03		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	19.812,06		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	19.812,06		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		316.726,04	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	316.726,04		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.611,20		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.700,00		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	519,28		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	308.095,56		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	800,00		
Total da Unidade Orçamentária:		699.025,29	699.025,29	699.025,29
			Total Geral:	699.025,29

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			699.025,29
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		382.299,25	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	362.487,19		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	186.143,33		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	137.805,83		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	38.538,03		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	19.812,06		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	19.812,06		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		316.726,04	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	316.726,04		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.611,20		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.700,00		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	519,28		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	308.095,56		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	800,00		

Total Geral: 699.025,29

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Secretaria de Esporte e Juventude

U.O.: 11.01 Secretaria de Esporte e Juventude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27.000.0000	Desporto e Lazer	0,00	0,00	699.025,29	699.025,29
27.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	693.525,29	693.525,29
27.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	693.525,29	693.525,29
27.812.0000	Desporto Comunitário	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
27.812.0521	DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	699.025,29	699.025,29
Total Geral:		0,00	0,00	699.025,29	699.025,29



MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325



ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27.000.0000	Desporto e Lazer	0,00	0,00	699.025,29	699.025,29
27.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	693.525,29	693.525,29
27.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	693.525,29	693.525,29
27.812.0000	Desporto Comunitário	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
27.812.0521	DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
Total Geral:		0,00	0,00	699.025,29	699.025,29



MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325



ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	0,00	0,00	0,00
01.031.0000	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00
01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO	0,00	0,00	0,00
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	0,00
04.062.0000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00
04.062.0021	APOIO AO PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00
04.091.0000	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00
04.091.0042	SERVIÇO JURÍDICO DO PODER PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
04.122.0006	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
04.122.0010	TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	0,00	0,00
04.122.0066	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00
04.122.0071	CERIMONIAL	0,00	0,00	0,00
04.123.0000	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00
04.123.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	0,00
04.124.0065	CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
04.131.0000	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
04.131.0070	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	0,00
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
08.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
08.122.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	0,00
08.125.0000	Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
08.125.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	0,00
08.241.0000	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08.241.0144	PROTEÇÃO AO IDOSO	0,00	0,00	0,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
08.243.0066	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00
08.243.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS VULNERÁVEIS	0,00	0,00	0,00
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	0,00	0,00	0,00
08.243.0149	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
08.243.0150	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOAS DE	0,00	0,00	0,00
08.243.0151	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOAS DE	0,00	0,00	0,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0068	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
08.244.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	0,00
08.244.0145	ASSOCIATIVISMO	0,00	0,00	0,00
08.244.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00
08.244.0149	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
08.244.0441	FORTALECIMENTO COMERCIAL	0,00	0,00	0,00
08.306.0000	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
08.306.0234	AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	0,00	0,00
08.333.0000	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00
08.333.0203	PROMOÇÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00
08.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00
08.422.0016	CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00
08.422.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS VULNERÁVEIS	0,00	0,00	0,00
08.845.0000	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00
08.845.0541	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	0,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00
09.272.0003	SUPORTE ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
10.000.0000	Saúde	0,00	0,00	0,00
10.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
10.122.0016	CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00
10.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00
10.244.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS VULNERÁVEIS	0,00	0,00	0,00
10.301.0000	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
10.301.0032	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE	0,00	0,00	0,00
10.301.0068	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
10.301.0181	ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
10.301.0188	MELHORIA DO NÍVEL DE SAÚDE DA CRIANÇA	0,00	0,00	0,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
10.302.0006	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
10.302.0068	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
10.302.0145	ASSOCIATIVISMO	0,00	0,00	0,00
10.302.0181	ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00
10.303.0192	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0000	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
10.304.0185	VIGILÂNCIA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
10.305.0187	CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	0,00	0,00	0,00
10.845.0000	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00
10.845.0541	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
11.000.0000	Trabalho	0,00	0,00	0,00
11.128.0000	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
11.128.0066	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00
11.333.0000	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00
11.333.0205	ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE	0,00	0,00	0,00
12.000.0000	Educação	0,00	0,00	0,00
12.128.0000	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
12.128.0066	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
12.361.0221	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
12.361.0226	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
12.361.0229	AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS E CULTURAIS	0,00	0,00	0,00
12.362.0000	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
12.362.0221	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
12.363.0000	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00
12.363.0223	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	0,00	0,00
12.364.0000	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12.364.0221	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
12.365.0000	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
12.365.0221	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12.366.0221	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
12.367.0000	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12.367.0230	EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA	0,00	0,00	0,00
12.368.0000	Educação Básica	0,00	0,00	0,00
12.368.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
12.368.0068	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
12.368.0222	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00
12.368.0226	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
12.368.0227	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.812.0000	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00
12.812.0522	PARQUES DESPORTIVOS	0,00	0,00	0,00
12.845.0000	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00
12.845.0541	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	0,00
13.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
13.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
13.392.0000	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00
13.392.0068	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
13.392.0241	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00
13.392.0243	FESTIVIDADES POPULARES	0,00	0,00	0,00
14.000.0000	Direito da Cidadania	0,00	0,00	0,00
14.182.0000	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00
14.182.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS VULNERÁVEIS	0,00	0,00	0,00
15.000.0000	Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
15.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
15.122.0068	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
15.122.0102	APOIO AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
15.451.0282	ESTRUTURAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00
15.451.0284	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00
15.451.0285	VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
15.452.0283	LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
15.452.0286	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
16.000.0000	Habitação	0,00	0,00	0,00
16.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00
16.244.0301	MELHORIA HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00
17.000.0000	Saneamento	0,00	0,00	0,00
17.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00
17.244.0321	SANEAMENTO BÁSICO GERAL	0,00	0,00	0,00
17.244.0322	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	0,00	0,00	0,00
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17.512.0324	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
18.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
18.542.0000	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18.542.0343	CONTROLE, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO	0,00	0,00	0,00
18.542.0346	ARBORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
19.000.0000	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
19.126.0000	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00
19.126.0364	INFORMÁTICA	0,00	0,00	0,00
20.000.0000	Agricultura	0,00	0,00	0,00
20.544.0000	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
20.544.0345	DEFESA CONTRA AS SECAS	0,00	0,00	0,00
20.604.0000	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00
20.604.0384	DEFESA ANIMAL	0,00	0,00	0,00
20.606.0000	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20.606.0381	AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00
20.606.0402	APOIO A ASSENTAMENTOS	0,00	0,00	0,00
22.000.0000	Indústria	0,00	0,00	0,00
22.661.0000	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00
22.661.0421	ATRAÇÃO DE INDUSTRIAS DE PEQUENO E	0,00	0,00	0,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23.605.0000	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
23.605.0385	PISCICULTURA COMERCIAL E FAMILIAR	0,00	0,00	0,00
23.691.0000	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00
23.691.0441	FORTALECIMENTO COMERCIAL	0,00	0,00	0,00
23.695.0000	Turismo	0,00	0,00	0,00
23.695.0444	EXPANSÃO TURÍSTICA	0,00	0,00	0,00
25.000.0000	Energia	0,00	0,00	0,00
25.752.0000	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
25.752.0482	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
25.752.0483	ELETRIFICAÇÃO URBANA E ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00
26.000.0000	Transporte	0,00	0,00	0,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00
26.782.0501	ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00
26.782.0502	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0,00	0,00	0,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	0,00	699.025,29	699.025,29
27.122.0000	Administração Geral	0,00	693.525,29	693.525,29

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	693.525,29	693.525,29
27.812.0000	Desporto Comunitário	0,00	5.500,00	5.500,00
27.812.0521	DESPORTO AMADOR	0,00	5.500,00	5.500,00
27.812.0522	PARQUES DESPORTIVOS	0,00	0,00	0,00
28.000.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
28.843.0545	ENCARGOS E CONTROLE DE DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
28.845.0000	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00
28.845.0541	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
99.000.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99.999.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Total Geral:		0,00	699.025,29	699.025,29

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

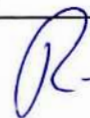
Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	699.025,29	0,00	699.025,29
Total Geral:	0,00	0,00	699.025,29	0,00	699.025,29

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	8.335,49	8.335,49 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	8.335,49	8.335,49 (+)
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	8.335,49	8.335,49 (+)
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	8.335,49	8.335,49 (+)
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	8.335,49	8.335,49 (+)
1325.01.10.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	0,00	8.335,49	8.335,49 (+)
1325.01.18.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO ESPORTE	0,00	8.335,49	8.335,49 (+)
Total Geral:		0,00	8.335,49	8.335,49 (+)

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
16 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Exercício de 2015
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página.: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Secretaria de Esporte e Juventude

U.O.: 11.01 Secretaria de Esporte e Juventude

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.016.500,00	0,00	1.016.500,00	699.025,29	317.474,71
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	502.500,00	0,00	502.500,00	382.299,25	120.200,75
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	502.500,00	0,00	502.500,00	382.299,25	120.200,75
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	200.000,00	0,00	200.000,00	186.143,33	13.856,67
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00	0,00	200.000,00	137.805,83	62.194,17
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.538,03	31.461,97
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	20.000,00	0,00	20.000,00	19.812,06	187,94
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	514.000,00	0,00	514.000,00	316.726,04	197.273,96
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	511.500,00	0,00	511.500,00	316.726,04	194.773,96
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	1.611,20	48.388,80
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	38.000,00	0,00	38.000,00	5.700,00	32.300,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	5.000,00	0,00	5.000,00	519,28	4.480,72
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	377.500,00	0,00	377.500,00	308.095,56	69.404,44
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	2.500,00	0,00	2.500,00	800,00	1.700,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.850,00	0,00	15.850,00	0,00	15.850,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.850,00	0,00	15.850,00	0,00	15.850,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.850,00	0,00	15.850,00	0,00	15.850,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	850,00	0,00	850,00	0,00	850,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		1.032.350,00	0,00	1.032.350,00	699.025,29	333.324,71

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	1.032.350,00	0,00	1.032.350,00	699.025,29	333.324,71
--------------	--------------	------	--------------	------------	------------



MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325



ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.		Inscrição	Baixa	


MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
Restos a Pagar						
Restos a Pagar Processados	8.063,67	0,00	5.817,58	6.596,29	0,00	7.284,96
Restos a Pagar Não Processados	167.623,61	0,00	8.445,90	131.492,11	0,00	44.577,40
SubTotal:	175.687,28		14.263,48	138.088,40		51.862,36
Depósitos / Créditos Diversos						
Salario Familia	0,00	68,66	24,66	24,66	68,66	0,00
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	299,64	0,00	12.650,30	12.756,66	0,00	193,28
Contribuicao Previdenciaria - INSS	1.833,83	0,00	16.383,01	16.271,59	0,00	1.945,25
ISS	27,00	0,00	69,00	96,00	0,00	0,00
IRRF	1.342,70	0,00	10.599,82	11.942,52	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SSPMI	89,20	0,00	840,43	785,65	0,00	143,98
AUXILIO DOENCA - FMPS	471,06	0,00	3.149,25	3.149,25	0,00	471,06
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	26,06	0,00	0,00	26,06	0,00
CONTR SIND ANUAL	0,00	0,00	438,02	438,02	0,00	0,00
EMPRESTIMO BB	0,02	0,00	3.283,00	2.814,00	0,00	469,02
EMPRESTIMO CEF	275,30	0,00	1.322,30	1.133,40	0,00	464,20
Total Geral:	180.026,03		63.023,27	187.500,15		55.549,15

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO (A)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** no exercício financeiro de **2015**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2015.


ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Juventude
CPF: 025.299.813-88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ITAITINGA

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Órgão: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

<i>Responsável</i>	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: José Edmar Alves Rodrigues

MAT.: 0257

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Roberto Marques de Oliveira

MAT.: 0196

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** no exercício financeiro de **2015**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2015.


ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Juventude
CPF: 025.299.813-88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ITAITINGA**

Exercício: **2015**

Período: **01/01/2015 a 31/12/2015**

Órgão: **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: José Edmar Alves Rodrigues

MAT.: 0257

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Roberto Marques de Oliveira

MAT.: 0196

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** no exercício financeiro de **2015**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.


ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Juventude
CPF: 025.299.813-88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ITAITINGA

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Órgão: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: José Edmar Alves Rodrigues

MAT.: 0257

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Roberto Marques de Oliveira

MAT.: 0196

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 11 Secretaria de Esporte e Juventude				Unidade Orçamentária: 1101 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE					
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
05010024	05/01/2015	Estimativo	BANCO DO BRASIL SA	27.122.0007.2.047-0000	3.3.90.39.00	500,00	0,00	45,90	45,90
30010029	30/01/2015	Global	MARIA JULIANE DE LIMA ALMEIDA	27.122.0007.2.047-0000	3.3.90.36.00	4.200,00	0,00	1.400,00	1.400,00
07050014	07/05/2015	Global	LIGA DESPORTIVA DE ITAITINGA	27.122.0007.2.047-0000	3.3.90.39.00	47.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00
30090005	30/09/2015	Ordinário	CAGECE - CIA DE AGUA E ESGOTO DO	27.122.0007.2.047-0000	3.3.90.39.00	46,65	46,65	0,00	46,65
30120006	30/12/2015	Ordinário	GT LOCACOES DE VEICULOS E SERVIC	27.122.0007.2.047-0000	3.3.90.39.00	4.690,00	4.690,00	0,00	4.690,00
30120012	30/12/2015	Ordinário	CAGECE - CIA DE AGUA E ESGOTO DO	27.122.0007.2.047-0000	3.3.90.39.00	46,65	46,65	0,00	46,65
30110078	30/11/2015	Ordinário	ANTONIA MARCIA MITTELSTADT	27.122.0007.2.047-0000	3.3.90.39.00	215,00	215,00	0,00	215,00
16120039	16/12/2015	Ordinário	FRANCISCO R. TORRES - ME	27.122.0007.2.047-0000	3.3.90.37.00	519,28	519,28	0,00	519,28
28120027	28/12/2015	Ordinário	LEALTEC COM E SERVICO DE MAQUINA	27.122.0007.2.047-0000	3.3.90.39.00	300,00	300,00	0,00	300,00
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						57.517,58	5.817,58	8.445,90	14.263,48
Totais R\$:						57.517,58	5.817,58	8.445,90	14.263,48

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES
Tesoureiro

ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS

Relatório de Liquidações de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

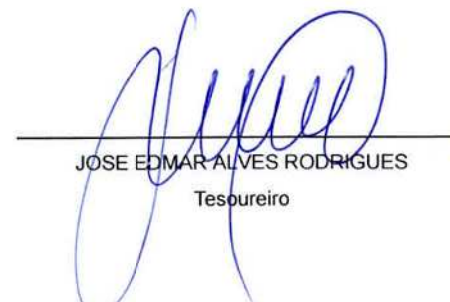
Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Unidade Orçamentária: 1101 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.
05/01/2015	30120041	30/12/2014	LEALTEC COM E SERVICO DE MAQ	27.122.0007.2.047-0000	3.3.90.39.00	300,00	300,00	0,00	365	
Totais por Unidade Orçamentária R\$:							300,00			
Total por Unidade Gestora R\$:							300,00			
Totais Gerais R\$:							300,00			



MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325



JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES
Tespoureiro



ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2

[Handwritten signature]



RESTOS A PAGAR PAGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2015 a 31/12/2015

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2014	05010006	16120016	05/01/2015	33903900	11.01.27.122.0007.2047.0000	COELCE - COMPANHIA ENERGETICA			11,15	11,15	0,00
2014	06010038	18120025	06/01/2015	33903900	11.01.27.122.0007.2047.0000	NEWTON EVENTOS E DIVULGAÇÕES			1.150,00	1.150,00	0,00
2014	12010007	30120026	12/01/2015	33903100	11.01.27.812.0521.2048.0000	CAGECE - CIA DE AGUA E ESGOTO			48,60	48,60	0,00
2014	13010022	30120041	13/01/2015	33903900	11.01.27.122.0007.2047.0000	LEALTEC COM E SERVIÇO DE			300,00	0,00	300,00
2014	15010012	15120012	15/01/2015	33903000	11.01.27.122.0007.2047.0000	FREITAS E BAIMA COMERCIAL LTDA -			2.655,00	2.655,00	0,00
2014	23010013	01100073	23/01/2015	33903600	11.01.27.122.0007.2047.0000	MARIA JULIANE DE LIMA ALMEIDA			700,00	700,00	0,00
2014	28010013	30120084	28/01/2015	31901100	11.01.27.122.0007.2047.0000	FOLHA DE PAGAMENTO			881,54	881,54	0,00
									5.746,29	5.446,29	300,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES
Tesoureiro

ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



RESTOS A PAGAR PRESCRITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Relatório de Restos a Pagar Processados Prescritos

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
Unidade Gestora:		16	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
Unidade Orçamentária:		11.01	Secretaria de Esporte e Juventude			
04.01.0015	04/01/2010	FOLHA DE PAGAMENTO	27.122.0037.2053.0000.31901100	Processado	31/12/2015	1.150,00
Total da Unidade Orçamentária:						1.150,00
Total da Unidade Gestora:						1.150,00
Total Geral:						1.150,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325


JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES
Tesoureiro


ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



RESTOS A PAGAR CANCELADOS

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
Unidade Gestora:		16	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
Unidade Orçamentária:		11.01	Secretaria de Esporte e Juventude			
04.01.0015	04/01/2010	FOLHA DE PAGAMENTO	27.122.0037.2053.0000.31901100	Não Processado	31/12/2015	101.390,21
26.08.0003	26/08/2013	AFAAC - EVENTOS ESPORTIVOS	27.812.0021.2071.0000.33903900	Não Processado	01/06/2015	28.254,96
02.06.0048	02/06/2014	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE	27.122.0007.2047.0000.31911300	Não Processado	31/12/2015	86,10
02.06.0102	02/06/2014	LIEDA CAVALCANTE ASSUNÇÃO	27.122.0007.2047.0000.33903600	Não Processado	31/12/2015	1.400,00
01.08.0066	01/08/2014	CAGECE - CIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO	27.122.0007.2047.0000.33903900	Não Processado	31/12/2015	60,84
Total da Unidade Orçamentária:						131.192,11
Total da Unidade Gestora:						131.192,11
Total Geral:						131.192,11

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES
Tesoureiro

ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, referente ao exercício financeiro de **2015**, constatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	☒	☐	☐
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	☒	☐	☐
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	☒	☐	☐
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	☒	☐	☐
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	☐	☒	☐

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: José Edmar Alves Rodrigues

MAT.: 0257

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Ordenador de Despesa:

ASS: _____

NOME: Roberto Marques de Oliveira

MAT.: 0196

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2015, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 103.467,77 (Cento e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)

Org.: 16 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
U.O.: 1101 Secretaria de Esporte e Juventude

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
150	B.B 12.166-5 (SEC JUVENTUDE)	1.320,32
181	CEF 53-8 (QUADRA ESCOLAR)	8.669,43
154	CEF 1.895-2 (ITAITINGA ESPORTE)	7.521,25
155	CEF 1.995-9 (ITAITINGA ESPORTE II)	85.956,77
Total da Und.		103.467,77
Total da Unidade Gestora:		103.467,77

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 103.467,77 (Cento e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES
Tesoureiro

ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/2015

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3880-6		Conta: 12.166-5	Titular: PMI - SEC DA JUVENTUDE				
31/12/2014		Saldo anterior					1.329,95 C
05/01/2015		0362 - E.ELETRICA	00000000000010501	13105	11,15		
05/01/2015		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000009296	99026		6.000,00	
05/01/2015		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000139229	99026	24,45		
05/01/2015		Movimento do dia			35,60	6.000,00	
		Saldo					7.294,35 C
06/01/2015		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000017962	99026	1.150,00		
06/01/2015		Movimento do dia			1.150,00	0,00	
		Saldo					6.144,35 C
07/01/2015		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026		1.000,00	
07/01/2015		Movimento do dia			0,00	1.000,00	
		Saldo					7.144,35 C
08/01/2015		0375 - IMPOSTOS	00000000000010801	13105	6.485,94		
08/01/2015		Movimento do dia			6.485,94	0,00	
		Saldo					658,41 C
12/01/2015		0361 - PGTO CONTA AGUA	00000000000011201	13105	48,60		
12/01/2015		Movimento do dia			48,60	0,00	
		Saldo					609,81 C
13/01/2015		0310 - TAR DOC/TED-E	00820130900365980	13113	7,80		
13/01/2015		0166 - EMISSAO DE DOC	00000000000011301	13105	300,00		
13/01/2015		Movimento do dia			307,80	0,00	
		Saldo					302,01 C
15/01/2015		0310 - TAR DOC/TED-E	00830150900080445	13113	7,80		
15/01/2015		0393 - TED	00000000000011501	13105	2.655,00		
15/01/2015		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026		3.000,00	
15/01/2015		Movimento do dia			2.662,80	3.000,00	
		Saldo					639,21 C
31/01/2015		0310 - TAR DOC/TED-E	00860230900066554	13113	7,80		
23/01/2015		0393 - TED	00000000000012301	13105	700,00		
23/01/2015		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026		1.000,00	
23/01/2015		Movimento do dia			707,80	1.000,00	
		Saldo					931,41 C
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/01/2015		Saldo					931,41 C

**Extrato conta corrente**

12/02/2015 11:26:50

Cliente - Conta atual

Agência 3880-6
Conta corrente 14894-6 CONVENIO760086-2011
Período do extrato 01/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/11/2014		Saldo Anterior			0.00 C
31/01/2015		SALDO			0.00 C

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8141140 ALONSO BESSA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

12/02/2015 11:27:09

Cliente

Agência 3880-6
Conta 14894-6 CONVENIO760086/2011
Mês/ano referência JANEIRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2014	SALDO ANTERIOR	26.879,69			9.551,434523		
30/01/2015	SALDO ATUAL	27.037,65			9.551,434523		9.551,434523

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	26.879,69
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	157,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	157,96
SALDO ATUAL =	27.037,65

Valor da Cota

31/12/2014	2,814204259
30/01/2015	2,830742052

Rentabilidade

No mês	0,5876
No ano	0,5876
Últimos 12 meses	6,5688

Transação efetuada com sucesso por: J8141140 ALONSO BESSA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

4682600001

3535/006/00000053-8

PM ITAITINGA

de: 01/01/2015 até: 31/01/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/01/2015	-	Saldo Atualizado		8.669,43C

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

4682600001

Conta Referência:

3535/006/00000054-6

Nome:

PM ITAITINGA

Período:

de: 01/01/2015 até: 31/01/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
08/01/2015	234911	RESGATE	80.047,27C	80.047,27C
09/01/2015	008925	ENVIO TEV	80.047,27D	0,00
30/01/2015	-	Saldo Atualizado		0,00


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência HORIZONTE, CE	Código 3535	Operação 0055	Emissão 12/02/2015
----------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO CP	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
-------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2014	Cota em: 30/01/2015
0,5115	0,5115	5,5620	4,777024	4,801458

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PM ITAITINGA	CPF/CNPJ 41.563.628/0001-82	Conta Corrente 006.00000054-6	Mês/Ano 01/2015	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	79.952,17C	16.736,815584
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	80.047,27D	16.736,815584
Rendimento Bruto no Mês	95,10C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	0,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
08 / 01	RESGATE	80.047,27D	16.736,815584
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Não importa se seu perfil é conservador, moderado ou agressivo.
A CAIXA tem um fundo feito para você!

Serviço de Atendimento ao Cotista

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

4682600001

Conta Referência:

3535/013/00000201-0

Nome:

PM ITAITINGA

Período:

de: 01/01/2015 até: 31/01/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
04/01/2015	000000	REM BASICA	0,05960000	29,45C	49.447,48C
04/01/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	247,24C	49.694,72C
30/01/2015	-	Saldo Atualizado		49.694,72C	

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

4682600001

3535/013/00001895-2

PM ITAITINGA

de: 01/01/2015 até: 31/01/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
05/01/2015	000000	REM BASICA	0,04350000	3,03C	6.968,18C
05/01/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	34,84C	7.003,02C
30/01/2015	-	Saldo Atualizado		7.003,02C	

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

4682600001

Conta Referência:

3535/013/00001995-9

Nome:

PM ITAITINGA

Período:

de: 01/01/2015 até: 31/01/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
09/01/2015	008925	CRED TEV	0,00000000	80.047,27C	80.047,27C
30/01/2015	-	Saldo Atualizado		80.047,27C	

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

R

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 07/01/2016

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3880-6		Conta: 12.166-5	Titular: PMI - SEC DA JUVENTUDE				
30/11/2015		Saldo anterior					664,42 C
04/12/2015		0310 - TAR DOC/TED-E	00873380900030586	13113	7,85		
04/12/2015		0166 - EMISSAO DE DOC	00000000000120401	13105	188,90		
04/12/2015		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000138901	99026	469,00		
04/12/2015		0870 - TRANSF.ON LINE	0066388000009569	99026		1.000,00	
04/12/2015		Movimento do dia			665,75	1.000,00	
		Saldo					998,67 C
07/12/2015		0361 - PGTO CONTA AGUA	00000000000120702	13105	96,92		
07/12/2015		0361 - PGTO CONTA AGUA	00000000000120701	13105	94,35		
07/12/2015		Movimento do dia			191,27	0,00	
		Saldo					807,40 C
09/12/2015		0310 - TAR DOC/TED-E	00803431200261016	13113	7,85		
09/12/2015		0393 - TED	00000000000120901	13105	13.762,85		
09/12/2015		0870 - TRANSF.ON LINE	0066388000009569	99026		14.000,00	
09/12/2015		Movimento do dia			13.770,71	14.000,00	
		Saldo					1.036,69 C
10/12/2015		0310 - TAR DOC/TED-E	00853441200341663	13113	7,85		
10/12/2015		0393 - TED	00000000000121001	13105	300,00		
10/12/2015		0375 - IMPOSTOS	00000000000121002	13105	4.359,96		
10/12/2015		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		6.500,00	
10/12/2015		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000139229	99026	79,23		
10/12/2015		Movimento do dia			4.747,04	6.500,00	
		Saldo					2.789,65 C
11/12/2015		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		1.000,00	
11/12/2015		Movimento do dia			0,00	1.000,00	
		Saldo					3.789,65 C
14/12/2015		0310 - TAR DOC/TED-E	00873481200034563	13113	7,85		
14/12/2015		0393 - TED	00000000000121401	13105	9.896,70		
14/12/2015		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		12.000,00	
14/12/2015		Movimento do dia			9.904,55	12.000,00	
		Saldo					5.885,10 C
16/12/2015		0310 - TAR DOC/TED-E	00863500900090250	13113	7,85		
16/12/2015		0310 - TAR DOC/TED-E	00863500900090249	13113	7,85		
16/12/2015		0393 - TED	00000000000121602	13105	1.039,81		
16/12/2015		0393 - TED	00000000000121601	13105	1.785,48		
16/12/2015		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		2.000,00	
16/12/2015		Movimento do dia			2.843,99	2.000,00	
		Saldo					5.041,11 C
17/12/2015		0310 - TAR DOC/TED-E	00873510900101597	13113	7,85		
17/12/2015		0310 - TAR DOC/TED-E	00873510900101598	13113	7,85		
17/12/2015		0393 - TED	00000000000121702	13105	1.243,38		
17/12/2015		0393 - TED	00000000000121701	13105	2.138,61		
17/12/2015		Movimento do dia			3.397,69	0,00	
		Saldo					1.643,42 C
31/12/2015		0310 - TAR DOC/TED-E	00873521200127807	13113	7,85		
31/12/2015		0166 - EMISSAO DE DOC	00000000000121801	13105	76,20		

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 07/01/2016

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
18/12/2015		Movimento do dia			84,05	0,00	1.559,37 C
		Saldo					
23/12/2015		0310 - TAR DOC/TED-E	00833570900111558	13113	7,85		
23/12/2015		0393 - TED	00000000000122301	13105	23.541,20		
23/12/2015		0196 - INSS ARREC.	00000000000122302	13105	154,77		
23/12/2015		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026		5.000,00	
23/12/2015		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026		23.000,00	
23/12/2015		0470 - TRANSF.ON LINE	00663474000038709	99026	4.535,23		
23/12/2015		Movimento do dia			28.239,05	28.000,00	1.320,32 C
		Saldo					



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

4682600001

3535/006/00000053-8

PM ITAITINGA

de: 01/12/2015 até: 31/12/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/12/2015	-	Saldo Atualizado		8.669,43C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

4682600001

3535/013/00001895-2

PM ITAITINGA

de: 01/12/2015 até: 31/12/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
05/12/2015	000000	REM BASICA	0,20470000	15,29C	7.483,83C
05/12/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	37,42C	7.521,25C
31/12/2015	-	Saldo Atualizado		7.521,25C	

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Periodo:

GOVCONTA CAIXA

4682600001

3535/013/00001995-9

PM ITAITINGA

de: 01/12/2015 até: 31/12/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
09/12/2015	000000	REM BASICA	0,20560000	175,49C	85.529,12C
09/12/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	427,65C	85.956,77C
31/12/2015	-	Saldo Atualizado		85.956,77C	

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

PORTARIA Nº 003/2015

Itaitinga, 06 de janeiro de 2015.

*Altera a composição dos membros da
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de
Itaitinga, os quais indica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão de Licitação até 31 de dezembro de 2015, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria Leonez Miranda de Azevedo	Presidente	CPF:783.823.783-15
Marilene Lima Assunção	Membro	CPF:244.727.863-20
José Clodomar de Lima	Membro	CPF: 321.425.793-53
Pedro Henrique Barros Dantas	Suplente	CPF:034.730.543-13

Art. 2º - Compete à Comissão de Licitação cumprir com as normas gerais de licitações e contratos administrativos das Leis Federais Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no âmbito da administração Direta, do Poder Executivo do Município, observados ainda, os princípios estabelecidos nas legislações correlatas e instruções emanadas dos órgãos dos sistemas de controle interno e externo, respondendo seus membros solidariamente, por irregularidade ocorridas nos processos licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em 06 de janeiro de 2015.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado por afixação,
dia 26 de Janeiro de 2014
no átrio da Prefeitura, nos termos
recomendados pelo Superior Tribunal
de Justiça - STJ, na decisão Proferida
no Recurso Especial nº 105.232
(96/0056484-5) - CE - 1ª Turma.

PORTARIA Nº 004/2015

Itaitinga, 06 de janeiro de 2015.

*Altera a composição da Equipe de Pregão da
Prefeitura Municipal de Itaitinga, os quais indica, dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Equipe de Pregão até 31 de dezembro de 2015, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

EQUIPE DE PREGÃO

Maria Leonez Miranda de Azevedo	Pregoeira	CPF:783.823.783-15
Marilene Lima Assunção	Apoio	CPF:244.727.863-20
José Clodomar de Lima	Apoio	CPF:321.425.793-53
Pedro Henrique Barros Dantas	Suplente	CPF:034.730.543-13

Art. 2º - Compete à Equipe do Pregão cumprir com as normas gerais de licitações e contratos administrativos das Leis Federais Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no âmbito da administração Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município, observados ainda, os princípios estabelecidos nas legislações correlatas e instruções emanadas dos órgãos dos sistemas de controle interno e externo, respondendo seus membros solidariamente, por irregularidade ocorridas nos processos licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em
06 de janeiro de 2015.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2

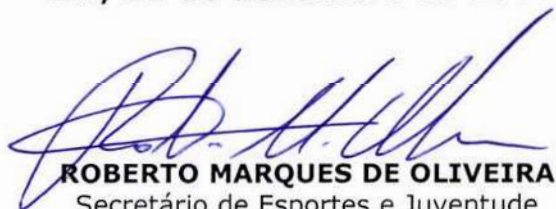


DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** no exercício financeiro de **2015**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2015.


ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Juventude
CPF: 025.299.813-88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ITAITINGA

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Órgão: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Cargo: Contador

Assinatura: _____

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: José Edmar Alves Rodrigues

MAT.: 0257

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Roberto Marques de Oliveira

MAT.: 0196

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas do mês de DEZEMBRO

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000	Receitas Correntes	0,00	0,00	655,85	0,00	8.335,49	8.335,49 (+)
1300.00.00.0000	Receita Patrimonial	0,00	0,00	655,85	0,00	8.335,49	8.335,49 (+)
1320.00.00.0000	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	655,85	0,00	8.335,49	8.335,49 (+)
1325.00.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	655,85	0,00	8.335,49	8.335,49 (+)
1325.01.00.0000	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	655,85	0,00	8.335,49	8.335,49 (+)
1325.01.18.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	0,00	0,00	655,85	0,00	8.335,49	8.335,49 (+)
Totais Orçamentários:		0,00	0,00	655,85	0,00	8.335,49	
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro		Dedução até Dezembro			
100010000	Salario Familia	0,00	0,00	0,00	24,66		
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	2.278,06	0,00	12.650,30		
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	2.630,79	0,00	16.383,01		
100060000	ISS	0,00	0,00	0,00	69,00		
100070000	IRRF	0,00	1.637,00	0,00	10.599,82		
100000021	CONTRIBUIÇÃO SSPMI	0,00	79,23	0,00	840,43		
100000041	AUXILIO DOENCA - FMPS	0,00	0,00	0,00	3.149,25		
100000086	CONTR SIND ANUAL	0,00	0,00	0,00	438,02		
100000087	EMPRESTIMO BB	0,00	469,00	0,00	3.283,00		
100000088	EMPRESTIMO CEF	0,00	188,90	0,00	1.322,30		
Totais Extra Orçamentários:		0,00	7.282,98	0,00	48.759,79		
Total Geral:			0,00	7.938,83	0,00	57.095,28	
Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Dezembro		Transferência até Dezembro			
16	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	69.305,39		613.077,92			
Total de Transferências:		69.305,39		613.077,92			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Balancete da Receita - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
	 MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC/CE:325	 JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES Tesoureiro	 ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA Gestor

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa em Dezembro até	Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar	
16 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE													
11.01 Secretaria de Esporte e Juventude													
08.243.0142.2.044.0000 PROJETOS SOCIAIS PARA JUVENTUDE													
31903400	370	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903000	371	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903600	372	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903900	373	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44905200	374	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do P. A.:		90.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.333.0205.2.045.0000 PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO													
33903000	375	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903600	376	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903900	377	15.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44905200	378	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do P. A.:		40.000,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.126.0364.2.046.0000 AÇÕES DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL													
33903000	379	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903600	380	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903900	381	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44905200	382	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do P. A.:		40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27.122.0007.2.047.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE													
31900400	383	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.647,78	186.143,33	13.856,67	15.647,78	186.143,33	31.295,56	
31901100	384	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	23.033,41	137.805,83	62.194,17	23.033,41	137.805,83	23.033,41	

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa em Dezembro até		Paga	Despesa a Paqar
31901300	385	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.121,95	38.538,03	31.461,97	3.121,95	38.538,03	3.121,95	38.538,03		0,00
31909200	386	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
31909600	387	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
31911300	388	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,09	19.812,06	187,94	3.927,09	19.812,06	3.927,09	19.812,06		0,00
33504100	389	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33900400	390	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33901400	391	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33903000	392	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,20	1.611,20	48.388,80	76,20	1.611,20	76,20	1.611,20		0,00
33903100	393	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33903500	394	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33903600	395	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	12.300,00	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00		1.400,00
33903700	396	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,28	519,28	4.480,72	519,28	519,28	0,00	0,00		519,28
33903900	397	50.000,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	5.036,65	302.595,56	404,44	9.805,15	295.549,66	5.259,77	290.251,36		12.344,20
33904700	398	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33904800	399	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	1.700,00	0,00	800,00	0,00	800,00		0,00
33909200	400	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33909300	401	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
44905100	402	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
44905200	403	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Total do P. A.:		792.000,00	138.000,00	253.000,00	0,00	0,00	51.362,36	693.525,29	213.474,71	56.130,86	685.079,39	66.713,98	679.261,81		14.263,48
27.812.0521.2.048.0000 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR															
31900400	404	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
31901100	405	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33901400	406	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa em Dezembro até	Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
33903000	407	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	408	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200	409	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	410	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	411	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	64.500,00	0,00	5.500,00	0,00
Total do P. A.:		185.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	94.500,00	0,00	5.500,00	0,00
27.812.0522.1.015.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DESPORTIVAS												
44905100	368	500.000,00	499.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00
44906100	369	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		600.000,00	599.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		1.747.000,00	967.650,00	253.000,00	0,00	0,00	51.362,36	699.025,29	333.324,71	56.130,86	690.579,39	66.713,98
Total da U. G.:		1.747.000,00	967.650,00	253.000,00	0,00	0,00	51.362,36	699.025,29	333.324,71	56.130,86	690.579,39	66.713,98
Total Orç.:		1.747.000,00	967.650,00	253.000,00	0,00	0,00	51.362,36	699.025,29	333.324,71	56.130,86	690.579,39	66.713,98

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000021	CONTRIBUIÇÃO SSPMI	0,00	79,23	785,65
100000041	AUXILIO DOENCA - FMPS	0,00	312,45	3.149,25
100000086	CONTR SIND ANUAL	0,00	0,00	438,02
100000087	EMPRESTIMO BB	0,00	469,00	2.814,00
100000088	EMPRESTIMO CEF	0,00	188,90	1.133,40
100002014	RESTOS A PAGAR 2014	0,00	0,00	5.746,29
100010000	Salario Familia	0,00	24,66	24,66
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	2.283,19	12.756,66

100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	1.392,78	16.271,59
100060000	ISS	0,00	27,00	96,00
100070000	IRRF	0,00	4.441,28	11.942,52
Total Extra Orçamentário:		0,00	9.218,49	55.158,04



MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325



JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES
Tesoureiro



ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
(SEJUV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **ITAITINGA/CE** no exercício financeiro de **2015**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.


ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Juventude
CPF: 025.299.813-88



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE ITAITINGA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 284, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

Altera a Lei nº 280 de 15 de dezembro de 2005 sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Itaitinga e dá outras providências.

TÍTULO I

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliados por assessores e secretários municipais, agentes políticos e ocupantes de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são aquelas definidas nas Constituições, Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal são aquelas, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regulamento, objeto de Decreto Municipal a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, que definirá competências, deveres e responsabilidades.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como, aos seguintes:

- I. Planejamento;
- II. Coordenação;
- III. Descentralização;
- IV. Controle.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 5º O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando à promoção do desenvolvimento do Município e ao bem estar da população, assim como, à melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único - O desenvolvimento terá por objetivo, a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais, no acesso aos bens e serviços, respeitando vocações, peculiaridades e cultura locais e, preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos, envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas, para ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, participem do debate, sobre os problemas locais e das alternativas, para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7º O planejamento municipal deverá orientar-se, além dos princípios fixados na Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

- I. democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II. eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III. complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV. viabilidade técnica econômica das proposições avaliadas, a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V. respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais, existentes.

Art. 8º A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Plurianual e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar a continuidade, durante o lapso de tempo necessário a sua realização.

Art. 9º O planejamento e a execução das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes, estabelecidas neste Capítulo, e na Lei Orgânica e será feito por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I. Plano Diretor, quando houver;
- 

- II. Plano de Governo;
- III. Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Orçamento Anual;
- V. Plano Plurianual.

Art. 10 Os instrumentos de Planejamento Municipal, mencionados no artigo anterior, deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, observadas as suas aplicações, para o desenvolvimento local.

Art. 11 O Plano Diretor, a que se refere o art. 182 da Constituição Federal, é o instrumento básico da política urbana, a ser executada pelo Município.

§ 1º O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental, bem como, o interesse da coletividade, observados os incisos VIII e IX do art. 30 da Constituição Federal.

§ 2º O Plano Diretor deverá ser elaborado, com a participação das associações representativas da comunidade, diretamente interessadas, em conformidade com o inciso XII do art. 29 da Constituição Federal.

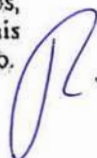
§ 3º O Plano de Diretor definirá as áreas especiais e de interesse urbanístico ou ambiental, para o Poder Público Municipal, através de lei específica, exigindo aproveitamento adequado, nos termos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 12 Entende-se por Plano Diretor, o conjunto de decisões harmônicas, destinadas a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 13 O Plano Diretor será apresentado, sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições harmônicas básicas adotadas, os elementos de informações que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

- I. físico-territorial - com disposição sobre o sistema viário, zoneamento urbano, loteamento e edificações urbanas;
- II. econômico - com disposição sobre o desenvolvimento e condições relativas a sua infra-estrutura econômica;
- III. Social - com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV. institucional - com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições, que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 14 Em função da implantação do Plano Diretor, os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas, neste sistema e no planejamento.



SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 15 A ação administrativa municipal será exercida, mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer gerais ou setoriais.

Parágrafo Único - A coordenação será exercida com todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização, sistemática, de reuniões com secretários, assessores, diretores, e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas, guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas apresentados.

Art. 17 A descentralização efetuar-se-á:

- I. nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II. na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da Administração Direta ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de Poder;
- III. na execução de serviços da Administração Pública, para a Administração Privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos, precedidos de autorização legislativa.

Art. 18 A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas, a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando ao desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19 A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados os limites estabelecidos, na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de Direito Público Interno, para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.



Art 20 É facultado ao Prefeito Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

- I. lotação e re lotação no Quadro de pessoal;
- II. criação de comissões e designação de seus membros, observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8666/93;
- III. instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- IV. autorização para contratação de servidores, por prazo determinado, e dispensa, resguardado os direitos dos contratados, mediante autorização legislativa;
- V. abertura de sindicância e de processos administrativos, bem como aplicação de penalidades;

Parágrafo Único – O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará, com precisão, o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições, objeto da delegação.

SEÇÃO IV

DO CONTROLE

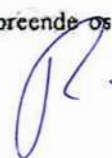
Art. 21 O controle das ações administrativas deverá ser exercido, em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

- I. o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos, bem como, das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II. o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22 A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração.



CAPITULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 23 O exercício das atividades da Administração Direta será respondido pelos órgãos subordinados, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I. órgãos de apoio e assessoramento direto ao Prefeito, com funções auxiliares de natureza administrativa, jurídica e de representação dos interesses municipais e comunitários;
- II. secretarias municipais, classificadas como de execução instrumental (meio) e de atuação programática (fim); órgãos de primeiro nível hierárquico, com funções de planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 24 A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Itaitinga fica assim constituída:

I. ÓRGÃOS DE APOIO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Assessoria Especial - ASSESP;
2. Comissão Permanente de Licitação - CPL;
 - 2.1. Membros da CPL;
3. Gabinete do Prefeito - GAPRE;
 - 3.1. Assessoria de Articulação Política - ASPAP;
 - 3.2. Assessoria de Comunicação Social - ASCOM;
 - 4.2.1. Assistência da ASCOM;
 - 3.3. Controladoria Interna - CONTIN;
 - 3.4. Ouvidoria Geral - OUVGER;
4. Procuradoria Geral do Município - PROGER;
 - 4.1. Subprocuradoria Fiscal - SUPROF
 - 4.2. Subprocuradoria Judicial - SUPROJ;
5. Secretaria Executiva - SECREX;
6. Gabinete do Vice-Prefeito - GAVPRE
 - 6.1 Assessoria de comunicação social
 - 6.2 Assessoria de articulação política

II. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

1. Secretaria de Administração - SEAD;
2. Secretaria de Finanças - SEFIN.

III. ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA



1. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGPE;
2. Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECUTE;
3. Secretaria de Educação - SEDUC;
4. Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA;
5. Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD;
6. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAD;
7. Secretaria de Saúde - SESAU.
7.1. Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção HMECA.
8. Secretaria de Trabalho e Ação Social - SETAS.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 25 Entende-se por Administração Indireta, o conjunto de entidades dotadas de Personalidade Jurídica, criadas por Lei Municipal, na forma do inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 26 A participação de pessoas jurídicas de Direito Público Interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas pelo Município de Itaitinga, será permitida, desde que a maioria do capital, com direito a voto, pertença ao Município.

CAPITULO III

DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 27 O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados, por Lei Municipal.

§ 3º A investidura em Cargo de Provimento Efetivo ou de Emprego Público, dependerá de prévia aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos.

§ 4º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.



Art. 28 Os cargos de provimento em comissão, denominados Membros da Comissão Permanente de Licitação, só podem ser providos por servidores do Quadro Permanente do Poder Executivo, observado o disposto no *caput* do art. 51 da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Art. 29 A nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos anexos I e II, desta Lei.

Parágrafo Único – Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que tenham sido criados por leis anteriores, não previstos no Anexo I, a que se refere o *caput* deste artigo, resguardados os direitos políticos inerentes aos direitos adquiridos.

Art. 30 A remuneração dos cargos de provimento em comissão, são os constantes do Anexo II, desta Lei.

§ 1º O Servidor ocupante de Cargo Efetivo, nomeado para Cargo Comissionado, terá acrescido a sua remuneração, o valor da representação do Cargo Previsto no Anexo II, desta Lei.

§ 2º A remuneração do ocupante de Cargo Comissionado, não detentor de Cargo Efetivo, é composta de vencimento e representação, conforme o que dispõe o Anexo II, desta Lei.

§ 3º O servidor, não poderá acumular o vencimento básico do Cargo Efetivo, com o vencimento básico do Cargo Comissionado, resguardados os direitos adquiridos.

Art. 31 Lei específica disporá sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo Único – A Lei Municipal, a que se refere o *caput* deste artigo, disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo, entre os órgãos da Administração Pública Municipal, criados por esta Lei.



TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE APOIO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA ESPECIAL

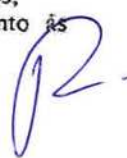
Art. 32 Compete à Assessoria Especial:

- I. Assistir, política e socialmente, ao Chefe do Poder Executivo, encarregando-se de todas as atividades rotineiras e circunstanciais;
- II. Assessorar o Prefeito por todos os meios e esforços disponíveis, em sua representação política e social;
- III. Promover a articulação e apoio especial aos órgãos da Administração Municipal, intermediando entre estes e a Comunidade;
- IV. Transmitir e controlar as ordens emanadas do Chefe do Poder Executivo;
- V. Participar das atividades relacionadas com o cerimonial público, agenda e audiências do Prefeito Municipal;

SEÇÃO II

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 33 Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I. Realizar coleta de preços e proceder às licitações municipais;
 - II. Determinar a forma de licitação a ser empreendida, obedecendo à legislação vigente;
 - III. Preparar e expedir cartas-convite para os fornecedores;
 - IV. Elaborar e encaminhar, para publicação, avisos e editais;
 - V. Proceder às alienações de bens considerados inservíveis para a Administração Municipal;
 - VI. Realizar as sessões públicas para abertura das propostas recebidas;
 - VII. Submeter ao Chefe do Gabinete do Prefeito, os resultados das licitações;
 - VIII. Prestar informações e emitir relatórios periódicos, em cumprimento às normas aplicadas ao setor;
 - IX. Elaborar cartas-convite e promover sua distribuição;
 - X. Propor homologação, revogação ou anulação de licitações;
- 

- XI. Deliberar sobre recursos relativos aos procedimentos licitatórios;
- XII. Deliberar sobre qualquer matéria referente às licitações;
- XIII. Sugerir normas relativas às licitações;
- XIV. Acompanhar e avaliar o cumprimento de normas e procedimentos relativos às licitações;

SUBSEÇÃO ÚNICA

DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 34 Compete aos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I. Participar do processo de coleta de preços;
- II. Expedir cartas-convite para os fornecedores;
- III. Encaminhar, para publicação, avisos e editais;
- IV. Participar dos trabalhos relativos às alienações de bens considerados inservíveis, para a Administração Municipal;
- V. Providenciar a distribuição de cartas-convite e promover sua distribuição;
- VI. Cumprir as normas e procedimentos relativos às licitações;

SEÇÃO III

Art. 35 - Revogado

SEÇÃO IV

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 36 Compete ao Gabinete do Prefeito Municipal:

- I. Assessorar o Prefeito em sua representação política e social;
 - II. Estabelecer a agenda diária do Prefeito e coordenar o roteiro de suas audiências;
 - III. Estabelecer contatos e audiências com autoridades e representações de grupos sociais e políticos;
 - IV. Manter o Prefeito informado sobre as matérias divulgadas pela imprensa, de interesse da Administração Municipal;
 - V. Assessorar o Prefeito nas atividades de comunicação social, a cargo da Assessoria de Comunicação Social;
 - VI. Receber, redigir, expedir e controlar as correspondências oficiais do Prefeito, organizando e mantendo atualizado respectivo arquivo;
 - VII. Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e bens patrimoniais do Gabinete;
 - VIII. Coordenar providências para o apoio ao Prefeito, em relação aos meios de transportes;
- 

- IX. Orientar os setores competentes com referência à agenda de viagens do Prefeito, identificando prioridades, para o atendimento de compromissos agendados;
- X. Interagir com a Assessoria de Comunicação Social, para divulgação das atividades relacionadas com o Gabinete;
- XI. Recepcionar autoridades e encaminhar as pessoas ao Gabinete do Prefeito;
- XII. Lavrar os termos de posse dos secretários municipais e dos dirigentes de órgãos, diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito;
- XIII. Preparar, instruir, cuidar da tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito;
- XIV. Organizar e executar os serviços de cerimonial;
- XV. Interagir com a Controladoria Interna, Assessoria de Articulação Política e Ouvidoria Geral, para divulgação das atividades ali desenvolvidas;

SUBSEÇÃO I

DA ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA

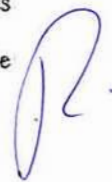
Art.37 Compete à Assessoria de Articulação Política:

- I. Manter articulação permanente com o Legislativo Municipal, para facilitar a aprovação de atos emanados do Poder Executivo;
- II. Promover a coordenação política, entre os poderes constituídos e as várias esferas administrativas;
- III. Assistir ao Prefeito, no que tange a informações políticas, propiciando articulação satisfatória com as lideranças municipais;
- IV. Prestar informações ao Prefeito Municipal, objetivando mantê-lo ciente da repercussão das ações municipais, junto à população;

SUBSEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 38 Compete à Assessoria de Comunicação Social:

- I. Acompanhar as atividades promocionais voltadas, à realização de eventos oficiais do Governo Municipal;
 - II. Acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas com pesquisas publicitárias e promocionais;
 - III. Promover e acompanhar a execução dos trabalhos pertinentes à área de propaganda;
- 

- IV. Coordenar a elaboração de programas de comunicação social, desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal;
- V. Coordenar a edição de publicações oficiais do Município;
- VI. Coordenar as atividades de redação, reportagem e fotografia da Prefeitura;
- VII. Controlar e arquivar materiais publicitários e promocionais;
- VIII. Coordenar a elaboração do programa de comunicação social, desenvolvida pelos órgãos da Administração Municipal;
- IX. Proceder à redação de textos técnicos, destinados à divulgação;
- X. Promover ações governamentais, direcionadas ao público em geral, visando à manutenção da boa imagem da Prefeitura;
- XI. Acompanhar o Prefeito nos eventos, fornecendo as informações necessárias, para aprimoramento e êxito dos mesmos;
- XII. Manter contatos com órgãos da Administração Municipal, em todos os níveis, com entidades públicas em geral, bem como, com instituições privadas, objetivando ao cumprimento do plano de Comunicação Social da Prefeitura;
- XIII. Colaborar na programação e na organização das viagens e visitas do Prefeito;

SUBSEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 39 Compete à Assistência da Assessoria de Comunicação Social:

- I. Prestar assistência técnica ao Assessor de Comunicação Social;
- II. Participar de atividades promocionais;
- III. Desenvolver, sob orientação do Assessor de Comunicação Social, atividades relacionadas com pesquisas publicitárias e promocionais;
- IV. Participar da elaboração de programas de comunicação social;
- V. Arquivar materiais publicitários promocionais;

SUBSEÇÃO IV

DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 40 Compete à Controladoria Interna:

- I. Planejar, organizar e supervisionar as atividades de controladoria na Prefeitura, observando princípios legais, políticos e diretrizes adotadas, para definir formas de controles orçamentário, contábil e financeiro, adequadas às estratégias, a serem utilizadas;
- II. Efetuar trabalhos de Auditoria Interna, apurando eventuais falhas, constantes de documentos, relacionados às áreas de orçamento, tributação, fiscal, civil e

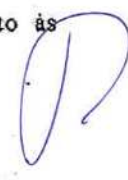
trabalhista, analisando documentos de processamento das operações, saldos de contas, bens, valores e demais ações administrativas, com vistas à fiscalização dos procedimentos administrativos e à certificação da real situação patrimonial e financeira da Prefeitura;

- III. Realizar auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos órgãos da Administração Pública Municipal;
- IV. Realizar perícias e revisões contábeis;
- V. Elaborar programas de auditoria;
- VI. Coordenar levantamentos de inventário;
- VII. Dar ciência ao Controlador Interno, sobre as irregularidades ou ilegalidades;
- VIII. Avaliar as atividades fins dos órgãos municipais;
- IX. Examinar licitações, contratos, ajustes, convênios e outros instrumentos;
- X. Exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V

DA OUVIDORIA GERAL

Art. 41 Compete à Ouvidoria Geral:

- I. Ouvir, recolher e apoiar as solicitações, demandas, reclamações e proposições dos munícipes;
 - II. Atender e avaliar as opiniões, sugestões e reclamações do usuário do serviço público, procedendo ao necessário encaminhamento aos órgãos competentes do Município;
 - III. Propor medidas para melhoria das condições de atendimento de usuários, dos serviços públicos municipais;
 - IV. Recomendar ao Prefeito Municipal, quando julgar necessário, a instauração de inspeções, auditorias, investigações e sindicâncias, em órgãos da Administração Pública Municipal;
 - V. Oferecer orientação e assessoramento às secretarias municipais quanto às medidas corretivas, que resultem em melhoria de qualidade, no desempenho dos serviços públicos;
 - VI. Promover a conscientização interna e externa dos benefícios resultantes da parceria Governo, Sociedade e Cidadão;
 - VII. Aproximar os agentes dos serviços públicos, de seus usuários, dando transparência a toda a sua dinâmica;
 - VIII. Oferecer garantia no tratamento imparcial, isento e legal nos serviços municipais;
 - IX. Desenvolver campanhas internas, em favor dos serviços públicos efetivos e rápidos e atendimentos democratizados;
 - X. Manter o Prefeito Municipal, permanentemente informado, sobre o andamento dos planos e ações de sua competência;
 - XI. Prestar informações e emitir relatórios periódicos, em cumprimento às normas aplicadas ao setor;
- 

SEÇÃO V

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 42 Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I. Representar e defender, judicial e extrajudicialmente, os interesses do Município, em qualquer foro ou instância;
- II. Sugerir ao Prefeito providências, de ordem jurídica, que sejam de interesse público e de boa aplicação das leis vigentes;
- III. Elaborar e examinar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos técnicos ou jurídicos, a serem firmados pelo Executivo Municipal;
- IV. Proceder à cobrança da Dívida Ativa, judicial ou extrajudicialmente;
- V. Propor ao Prefeito ou aos secretários do Município, as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
- VI. Desenvolver estudos, visando ao aprimoramento da legislação tributária do Município e sua atualização sistemática;

SUBSEÇÃO I

DA SUBPROCURADORIA FISCAL

Art. 43 Compete à Subprocuradoria Fiscal:

- I. Proceder à cobrança da Dívida Ativa, extrajudicialmente e, não conseguindo êxito, propor ação competente;
- II. Fiscalizar a inscrição da Dívida Ativa do Município;

SUBSEÇÃO II

DA SUBPROCURADORIA JUDICIAL

Art. 44 Compete à Subprocuradoria Judicial:

- I. Emitir pareceres e informações sobre assuntos de natureza jurídica;
 - II. Revisar projetos de lei, decretos e atos de interesse do Município;
 - III. Elaborar, examinar e revisar atos normativos;
 - IV. Emitir parecer, em processos administrativos;
 - V. Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos demais órgãos do Município;
- 

- VI. Emitir parecer sobre os procedimentos licitatórios e os atos que envolvam mutação patrimonial;
- VII. Assessorar a Comissão Permanente de Licitação na elaboração de editais e julgamento dos processos licitatórios;
- VIII. Propor as ações do Município, interpor os recursos cabíveis e acompanhar os processos em toda sua tramitação até a última instância;
- IX. Contestar as ações interpostas contra o Município, interpor os recursos cabíveis e acompanhar os processos em toda sua tramitação até a última instância;

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45 Compete à Secretaria de Administração:

- I. Estabelecer políticas, diretrizes e normas de Administração Geral, para o Município;
- II. Planejar as ações estratégicas dos sistemas de recursos humanos, material e de modernização da máquina administrativa municipal;
- III. Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos;
- IV. Manter Banco de Dados atualizado, disponível a todos os cidadãos, usuários do Sistema;
- V. Definir a política administrativa da Prefeitura, determinando os objetivos gerais e específicos e, promovendo articulação com as demais áreas;
- VI. Propor medidas de reestruturação administrativa de órgãos da Administração Municipal, quando necessário;
- VII. Promover estudos e exercer o controle da política salarial dos servidores municipais;
- VIII. Promover a divulgação das ações de governo, em parceria com a Assessoria de Comunicação Social;
- IX. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

SEÇÃO II

DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 46 Compete à Secretaria de Finanças:



- I. Dirigir, superintender e orientar as atividades de fiscalização, tributação, arrecadação e controle das rendas do Município;
- II. Exercer a coordenação geral, a orientação normativa, a supervisão técnica e a realização de atividades relativas ao controle orçamentário, ao acompanhamento financeiro, à contabilidade e à prestação de contas;
- III. Dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades da Administração Tributária e dos encargos legais do Município;
- IV. Elaborar atos normativos sobre a organização administrativa e tributária do Município, observada a aplicação de leis e decretos pertinentes;
- V. Analisar e avaliar a repercussão de medidas, no campo tributário, sobre a economia do Município;
- VI. Pesquisar formas econômicas e inovadoras, quanto à educação do cidadão, para a importância do papel social dos tributos;
- VII. Identificar novos métodos, ferramentas, técnicas de gestão e tecnologias aplicáveis à área de arrecadação e tributação;
- VIII. Aprovar a programação, a ser executada pelas várias unidades administrativas e a proposta orçamentária anual, promovendo as alterações dos ajustes que se fizerem necessários;
- IX. Elaborar o Planejamento Financeiro;
- X. Acompanhar a situação financeira da Prefeitura, observando se a mesma permanece fiel ao que foi planejado;
- XI. Dirigir e controlar os serviços da Dívida Pública Municipal;
- XII. Referendar atos, contratos ou convênios, em que a Secretaria seja parte, ou quando, com competência delegada;
- XIII. Atender, prontamente, as requisições e pedidos de informações provenientes do Judiciário e do Legislativo, ou para fins de inquérito administrativo;
- XIV. Conceder parcelamento de débitos fiscais, dentro da sua competência legal;
- XV. Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- XVI. Elaborar, em conjunto com a Secretaria de Administração, a programação financeira de desembolso;

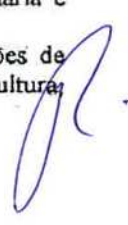
CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Art. 47 Compete à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca:

- I. Coordenar as políticas do Município, nas áreas da agricultura, pecuária e pesca;
 - II. Elaborar Plano Diretor e modelo de gestão compatível com as ações de desenvolvimento, programadas no âmbito dos setores da agricultura, pecuária e pesca;
- 

- III. Gerenciar os serviços públicos municipais, bem como, orientar o procedimento de fiscalização, nas áreas de sua competência;
- IV. Articular-se com as demais secretarias do Município e com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, visando à perfeita execução de atividades, nas suas áreas de competência;
- V. Coordenar a elaboração de projetos, preparando planos, orçamentos e técnicas de execução, para as atividades da agricultura, pecuária e pesca;
- VI. Proceder à avaliação geral das condições exigidas, para as atividades da agricultura, pecuária e da pesca, estudando os projetos e examinando as características do terreno disponível, a fim de determinar o local mais apropriado, para cada uma das atividades acima;
- VII. Definir valores de taxas, em conjunto com a Secretaria de Finanças;
- VIII. Definir políticas, para o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária e pesca;
- IX. Coordenar as atividades das áreas da agricultura, pecuária e pesca;
- X. Elaborar projetos de proteção, conservação e manejo do solo e água, voltados ao processo produtivo;
- XI. Promover a produção e o fomento agropecuário e de pesca;
- XII. Promover a classificação e inspeção de produtos animais, vegetais e seus derivados;
- XIII. Definir políticas, visando incentivar a produção de agropecuária e pescado;
- XIV. Celebrar contratos e convênios com órgãos estaduais, nacionais e/ou internacionais, com vistas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e pesca;
- XV. Proceder ao mapeamento das comunidades que exercem atividades da agricultura, pecuária e pesca;

SEÇÃO II

DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Art. 48 Compete à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes:

- I. Promover o desenvolvimento das políticas culturais e esportivas do Município;
- II. Viabilizar a implementação de planos-programa e projetos culturais e esportivos;
- III. Manter articulação com os órgãos externos, sejam estaduais, federais e outros, visando à captação de recursos, para a implantação das políticas culturais e esportivas;
- IV. Assegurar o processo de modernização da Secretaria;
- V. Assinar atos, contratos e/ou convênios, em que a Secretaria seja parte, ou quando tiver competência delegada;
- VI. Determinar e aprovar o calendário cultural e esportivo;
- VII. Fiscalizar os locais de prática cultural e esportiva, obedecendo aos dispositivos legais e regulamentares;

- VIII. Aprovar a programação a ser executada pelas unidades administrativas da Secretaria;
- IX. Aprovar a lotação de servidores, por unidade administrativa;
- X. Aprovar o Plano de Capacitação para os servidores da Secretaria;
- XI. Promover ações, visando à preservação do patrimônio documental, bibliográfico, étnico, cultural, histórico, artístico, natural, arqueológico e arquitetônico do Município;
- XII. Viabilizar ações artístico-culturais no Município, no campo audiovisual, promovendo sua difusão;
- XIII. Promover o desenvolvimento da política de ação cultural do Município, em especial das artes cênicas e da música;
- XIV. Promover campanhas culturais e esportivas, voltadas para a difusão de uma conscientização preservacionista do Patrimônio Histórico do Município;
- XV. Revitalizar a prática esportiva, em todo o Município, abrangendo as mais diversas modalidades, em todos os segmentos sociais;
- XVI. Aprovar a programação e proposta orçamentária anual a ser executada pelas unidades administrativas;
- XVII. Gerenciar as ações desenvolvidas pelas unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria;
- XVIII. Preservar e conservar os museus, edifícios históricos e outros equipamentos de visitação pública;
- XIX. Promover a divulgação das realizações da Secretaria junto às autoridades, associações, entidades, órgãos de comunicação e ao público em geral;
- XX. Manter os servidores da Secretaria informados sobre as normas, políticas e diretrizes adotadas pela Prefeitura;
- XXI. Assistir ao Prefeito nos assuntos relacionados com a propagação da cultura, da ciência, da arte, da tecnologia e do esporte;
- XXII. Proceder à escolha de locais, providenciando a montagem da infra-estrutura necessária à realização de eventos, bem como os sistemas de sonorização;
- XXIII. Exercer o planejamento promocional de datas comemorativas, campanhas especiais e outros eventos;
- XXIV. Coordenar as políticas governamentais na área de turismo;
- XXV. Planejar, coordenar e executar o plano de desenvolvimento do turismo;
- XXVI. Promover articulações com outros órgãos municipais, e demais níveis de Governo e entidades de iniciativa privada, para a promoção de projetos turísticos;
- XXVII. Organizar e executar, em ação integrada com os órgãos de competência específica, o calendário de promoção turística do Município;
- XXVIII. Planejar e estimular o desenvolvimento do ecoturismo;
- XXIX. Coordenar as atividades desenvolvidas na Biblioteca Municipal;

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 49 Compete à Secretaria de Educação:

R-

- I. Promover o desenvolvimento das políticas educacionais do Município;
- II. Viabilizar a implementação de planos, programas e projetos educacionais;
- III. Manter articulação com os órgãos externos, sejam estaduais, federais e outros, visando à captação de recursos, para a implantação das políticas educacionais;
- IV. Assegurar o processo de modernização da Secretaria;
- V. Assinar atos, contratos e convênios em que a Secretaria seja parte, se houver delegação de competência;
- VI. Determinar e aprovar o calendário escolar e o número de vagas, nos estabelecimentos de ensino municipal;
- VII. Fiscalizar as escolas municipais, obedecendo aos dispositivos legais e regulamentares;
- VIII. Aprovar a programação a ser executada, pelas unidades administrativas da Secretaria;
- IX. Aprovar a lotação de servidores, por unidade administrativa;
- X. Aprovar o Plano de Capacitação para os servidores da Secretaria;
- XI. Aprovar a programação e proposta orçamentária anual, a ser executada pelas unidades administrativas;
- XII. Gerenciar as ações desenvolvidas pelas unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria;
- XIII. Promover a divulgação das realizações da Secretaria, junto às autoridades, associações, entidades, órgãos de comunicação e ao público em geral;
- XIV. Manter os servidores da Secretaria informados, sobre as normas, políticas e diretrizes adotadas pela Prefeitura;
- XV. Assistir ao Prefeito nos assuntos relacionados à propagação da ciência, da tecnologia;

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 50 Compete a Secretaria de Infra-Estrutura:

- I. Coordenar as políticas do Município, na área do Desenvolvimento Urbano, da Habitação, do Saneamento Básico, dos Transportes e Obras, da Energia, da Comunicação, da Segurança e Trânsito Municipal;
- II. Elaborar Plano Diretor e modelo de gestão, compatíveis com as ações de desenvolvimento programadas, no âmbito dos setores de transportes, saneamento, drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento d'água, energia, comunicações, habitação, desenvolvimento urbano obras públicas, segurança e trânsito;
- III. Definir políticas de ordenamento da ocupação do solo urbano, bem como, propor legislação, disciplinando a matéria;
- IV. Gerenciar os serviços públicos municipais, bem como, orientar o procedimento de fiscalização, nas áreas de sua competência;

- V. Articular-se com as demais secretarias do Município e com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, visando à perfeita execução de atividades, nas suas áreas de competência;
- VI. Coordenar a elaboração de projetos, preparando planos, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras, dentro dos padrões técnicos;
- VII. Proceder à avaliação geral das condições para a obra, estudando os projetos e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado, para a construção;
- VIII. Definir valores de taxas, em conjunto com a Secretaria de Finanças;
- IX. Definir políticas, para o desenvolvimento urbano e rural do Município;
- X. Coordenar as atividades de obras e serviços públicos urbanos, no âmbito municipal;
- XI. Elaborar projetos, construir e conservar as obras públicas municipais;
- XII. Elaborar projetos, para a abertura de novas artérias, pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- XIII. Acompanhar a observância das normas de urbanismo e postura de interesse do Município;
- XIV. Liberar concessões, para funcionamento dos serviços de transportes coletivos, táxi e moto-táxi;
- XV. Manter logradouros públicos, tais como avenidas, praças, parques e outros, em perfeito estado de conservação;
- XVI. Celebrar contratos e convênios com órgãos estaduais, nacionais e/ou internacionais, com vistas ao desenvolvimento tecnológico do Município;
- XVII. Coordenar, na área municipal, através da Guarda Municipal, ações de proteção ao patrimônio do Município e a integridade da população;
- XVIII. Realizar o controle, supervisão e orientação de trânsito e do tráfego no perímetro municipal;

SEÇÃO V

DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL

Art. 51 Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil:

- I. Coordenar as políticas do Município, nas áreas do Meio Ambiente;
- II. Coordenar o sistema de gestão ambiental para execução da política de meio ambiente do Município;
- III. Licenciar, desde que seja estabelecido um convênio com órgão competente federal e/ou estadual, atividades, potencialmente poluidoras, e modificadoras do meio ambiente;
- IV. Coordenar a política de educação ambiental, no Município;
- V. Implementar a recuperação ambiental e o reflorestamento de áreas degradadas;

- VI. Elaborar Plano Diretor e modelo de gestão, compatíveis com as ações de desenvolvimento programadas, no âmbito do meio ambiente;
- VII. Gerenciar os serviços públicos municipais, bem como orientar o procedimento de fiscalização, nas áreas de sua competência;
- VIII. Articular-se com as demais secretarias do Município e com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, visando à perfeita execução de atividades, nas suas áreas de competência;
- IX. Coordenar a elaboração de projetos, preparando planos, orçamentos e técnicas de execução para o Meio Ambiente;
- X. Proceder à avaliação ambiental das condições exigidas para as obras, estudando os projetos e examinando as características do terreno disponível, para definir a legalidade de construção;
- XI. Definir políticas para educação, defesa e recuperação do Meio Ambiente;
- XII. Subsidiar o monitoramento das condições ambientais do Município;
- XIII. Celebrar contratos e convênios com órgãos estaduais, nacionais e/ou internacionais, que tenham por objeto o Meio Ambiente, se para tanto houver delegação da autoridade competente;
- XIV. Elaborar propostas de normatização, planos diretores e de manejo de unidades de conservação ambiental, projetos e modelos de gestão ambiental, tendo como meta o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais da região;
- XV. Coordenar as políticas governamentais de defesa civil;
- XVI. Coordenar a Defesa Civil, na área de abrangência do Município, com vistas à garantia dos direitos que a cada pessoa assiste, de receber legítima proteção, para sua incolumidade e socorro, em casos de infortúnio ou calamidade;
- XVII. Orientar, articular e realizar ações, para a assistência aos cidadãos, em caso de infortúnio ou calamidade;
- XVIII. Estudar, definir e promover normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e a assistência da população e recuperação de áreas, quando ameaçadas e afetadas por fatores adversos;
- XIX. Realizar estudos, avaliar, sugerir obras e medidas de proteção, com o intuito de prevenir ocorrências graves e reduzir riscos de desastres;
- XX. Promover campanhas educativas, junto às comunidades e estimular o seu envolvimento, motivando atividades relacionadas com a Defesa Civil;
- XXI. Atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;
- XXII. Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir a populações afetadas, reabilitar e recuperar os cenários dos desastres;
- XXIII. Realizar a avaliação de danos ocorridos;

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 52 Compete à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

- I. Exercer as funções macro de planejamento, coordenação, monitorização e avaliação das ações executivas, promovidas pelo Governo Municipal;
- II. Coordenar o processo de articulação entre as secretarias, para fins de elaboração, consolidação e execução dos planos, programas, pesquisas e projetos;
- III. Fomentar e coordenar, a partir das demandas setoriais, a elaboração de projetos, para o desenvolvimento sócio-econômico do Município e identificar fontes de financiamento, para captação de recursos externos, estabelecendo as parcerias necessárias;
- IV. Promover articulações com organismos estatais ou privados, nacionais e internacionais, visando ao desenvolvimento do Município;
- V. Elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento Anual;
- VI. Estimular a participação da sociedade na formação das políticas de desenvolvimento do Município e no acompanhamento dos programas e projetos;
- VII. Divulgar as ações de governo, em consonância com a Assessoria de Comunicação Social;
- VIII. Manter Banco de Dados atualizado, disponível a todos os cidadãos usuários do sistema;
- IX. Desenvolver políticas para as áreas de indústria e comércio;

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 53 Compete à Secretaria de Saúde:

- I. Planejar e executar a política municipal de saúde;
- II. Administrar, coordenar, planejar e harmonizar todas as atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Presidir as reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões do Conselho Municipal da Saúde, bem como as legislações sanitárias, municipal, estadual e federal, vigentes;
- V. Celebrar convênios e acordos, necessários ao bom desempenho das atividades de saúde no Município;
- VI. Dirigir toda a rede assistencial do Sistema Local de Saúde e as unidades a este vinculadas ou agregadas;
- VII. Administrar o Programa da Saúde da Família - PSF;
- VIII. Administrar o Fundo Municipal de Saúde;
- IX. Coordenar e acompanhar as atividades, desenvolvidas no Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção, através de seu Diretor Geral;

SUBSEÇÃO ÚNICA

DO HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO

Art. 54 Compete ao Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção:

- I. Fixar as políticas do Hospital, determinando seus programas e projetos específicos;
- II. Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho;
- III. Planejar, em conjunto com as demais unidades, o plano de atividades, a curto, médio e longo prazos;
- IV. Planejar, com as demais unidades, as rotinas e os fluxos, para possibilitar aos pacientes atendimentos adequados e de qualidade;
- V. Supervisionar e avaliar o funcionamento de todos os setores que fazem parte da estrutura do Hospital;
- VI. Exercer a gerência dos programas educativos, planejamento familiar, imunização e estímulo ao aleitamento materno, dentre outros;
- VII. Propor, de forma participativa, a programação orçamentária, necessária ao funcionamento da unidade Hospitalar e encaminhar à Secretaria de Saúde/Secretaria de Administração;
- VIII. Controlar os recursos financeiros, materiais e humanos do Hospital;
- IX. Coordenar e analisar, técnica e administrativamente, os processos de pagamento das contas médico-Hospitalares;
- X. Responder pelas finanças destinadas ao Hospital, promovendo a execução e o controle contábil, orçamentário e extra-orçamentário;

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Art. 55 Compete à Secretaria de Trabalho e Ação Social:

- I. Implementar e executar as políticas de trabalho e assistência social;
- II. Operacionalizar os programas, pelos quais, a Prefeitura Municipal assegura sua participação, através de intenção, convênios e acordos com órgãos e/ou entidades competentes;
- III. Possibilitar capacitação e inserção no Mercado de Trabalho à população de baixa renda, o acesso a crédito para pequenos empreendimentos e incremento à produção e comercialização dos produtos, com vistas à melhoria da qualidade de vida;
- IV. Prestar assistência, em caráter emergencial, às populações atingidas por calamidades e/ou que se encontram, temporariamente, em situação de risco;

- V. Articular parcerias com órgãos federais, estaduais e municipais, possibilitando uma interface, principalmente com políticas de educação, saúde, habitação e saneamento, voltados para população de baixa renda;
- VI. Implantar instrumentos para efetivação de uma gestão colegiada, que permita a articulação, entre sociedade civil organizada e o poder local, bem como, a integração com os conselhos municipais;
- VII. Cumprir e fazer cumprir todas as atividades da Secretaria, firmadas com outras organizações, de caráter social, bem como, as normas legais, estatutárias e regimentais, em vigor;
- VIII. Desenvolver quaisquer outras atividades, necessárias ao cumprimento dos objetivos da Secretaria, de conformidade com as políticas da Assistência Social do Município;
- IX. Promover a implantação e a execução de serviços assistenciais, necessários à Comunidade;
- X. Apoiar os vários órgãos colegiados, ligados à Assistência Social, através de Assessoria Técnica, acerca de normas, prioridades e critérios relativos ao atendimento e segmentos sociais preconizados na LOAS;
- XI. Pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais no Município, relativas a subvenções e auxílios, controlando sua aplicação e avaliando resultados;

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 As estruturas complementares das secretarias municipais e demais órgãos, as competências de unidades orgânicas, bem como, as atribuições dos dirigentes de cada um dos cargos indicados, serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 57 As instruções normativas, necessárias à implementação de rotinas e procedimentos concernentes ao processo de modernização administrativa serão, gradualmente, aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 58 Ficam criados dez cargos de Secretário Municipal, agentes políticos, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com responsabilidades de direção das secretarias discriminadas, nesta Lei.

Art. 59 O Gabinete do Prefeito é dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo "ad nutum", com remuneração, prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.

Art. 60 A Procuradoria Geral é dirigida por um Advogado e de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, com remuneração, prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.

Art. 61 Fica criada a simbologia DAS - Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Superior de provimento em comissão, constante do anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único- Os valores dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS são aqueles definidos, no anexo II, parte integrante, do presente instrumento legal.

Art. 62 Ficam extintos os antigos cargos comissionados e quaisquer outros critérios remuneratórios, resguardado os direitos adquiridos.

Art. 63 Fica instituída a simbologia FG - Função Gratificada, atribuída a funções de confiança e exercidas por servidores de Cargo Efetivo, referências FG-I à FG-III, constantes do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, parte integrante desta Lei.

§ 1º As funções previstas nos níveis FG-I a FG-III serão distribuídas, nas suas respectivas lotações, segundo critério de necessidade relevante, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os valores e as quantidades das Funções Gratificadas - FG são fixados no Anexo III, que integra a presente Lei.

Art. 64 Os servidores que forem designados para cargos comissionados, simbologia DAS, poderão optar pela percepção de seus vencimentos do Cargo Efetivo, mais a representação do Cargo Comissionado.

Art. 65 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro dos respectivos créditos, e observando o regramento da Lei de Diretrizes Orçamentárias a expedir decretos de transferências de dotações do Orçamento de 2006, ou de créditos adicionais, requeridos pela execução desta Lei.

Art. 66 Fica criado o gabinete do vice prefeito.

Parágrafo único: Ficam criados os cargos de Assessor de comunicação social e Assessor de Articulação Política para o Gabinete do Vice- Prefeito sendo os mesmos de livre nomeação e exoneração do Vice-Prefeito.

Art. 67 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagirão, a partir de 1º de janeiro de 2006.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2006.


ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA**

ÓRGÃOS DE APOIO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

- I. ASSESSORIA ESPECIAL**
- II. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
 - Membros da Comissão Permanente da Licitação
- III. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**
- IV. GABINETE DO PREFEITO**
 - Assessoria de Articulação Política
 - Assessoria de Comunicação Social
 - Assistência da Assessoria de Comunicação Social
 - Controladoria Interna
 - Ouvidoria Geral
- V. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
 - Subprocuradoria Fiscal
 - Subprocuradoria Judicial
- V. SECRETARIA EXECUTIVA**
- VI. GABINETE DO VICE PREFEITO**
 - Assessoria de Comunicação Social
 - Assessoria de Articulação Política

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- I. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
 - 1. Departamento de Almoxarifado Central
 - 2. Departamento de Recursos Humanos
 - 2.1. Divisão de Administração de Recursos Humanos
 - 2.2. Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
 - 3. Departamento de Controle Patrimonial
 - 4. Departamento de Serviços Auxiliares
 - 4.1. Divisão de Arquivo Geral e Protocolo
 - 4.2. Divisão de Serviços Gerais
- 

II. SECRETARIA DE FINANÇAS

1. Departamento de Administração Tributária
 - 1.1. Divisão de Cadastro do Contribuinte
 - 1.2. Divisão de Fiscalização de Tributos;
2. Departamento de Contabilidade e Finanças
 - 2.1. Divisão de Contabilidade
 - 2.2. Divisão de Finanças
3. Tesouraria

ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

I. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

1. Departamento de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos.
 - 1.1. Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor;
 - 1.2. Divisão de Pesca
 - 1.3. Divisão de Recursos Hídricos

II. SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1. Departamento de Atividades Culturais e Esportivas
 - 1.1. Biblioteca Municipal;
 - 1.2. Divisão de Apoio e Preservação Cultural;
 - 1.3. Divisão de Apoio e Incentivo ao Esporte
2. Departamento de Turismo
 - 2.1. Divisão de Captação de Investimentos e Promoções Turísticas.

III. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. Departamento Administrativo-Financeiro
 - 1.1. Divisão Administrativa;
 - 1.2. Divisão Financeira
2. Departamento de Assistência ao Educando
 - 2.1. Divisão de Controle Escolar
 - 2.2. Divisão de Merenda Escolar
3. Departamento de Gestão Educacional
 - 3.1. Divisão de Educação Infantil;
 - 3.2. Divisão de Ensino Fundamental;
 - 3.3. Divisão de Acompanhamento Pedagógico;

1

100

100

100

R.

- 3.4. Direção Geral de Escola
- 3.4.1 Vice-Direção de Escola
- 3.4.1.1. Coordenadoria Pedagógica

- 4. Departamento de Planejamento Educacional
 - 4.1. Divisão de Informações e Estatística
 - 4.2. Divisão de Treinamento e Avaliação Educacional

IV. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

- 1. Departamento de Controle Urbano
 - 1.1. Divisão de Elaboração de Projetos
 - 1.2. Divisão de Uso e Ocupação do Solo
 - 1.3. Divisão Técnica
- 2. Departamento de Urbanismo e Obras Públicas
 - 2.1. Divisão de Infra-Estrutura Básica
 - 2.2. Divisão de Limpeza Pública
 - 2.3. Divisão de Fiscalização de Obras
- 3. Diretoria Geral da Guarda Municipal
 - 3.1. Subdiretoria Geral
 - 3.1.1. Coordenadoria Municipal de Trânsito;
 - 3.1.2. Divisão Administrativa;
 - 3.1.3. Divisão de Segurança Patrimonial.

V. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

- 1. Departamento de Meio Ambiente
 - 1.1. Divisão de Análise e Aprovação de Projetos
 - 1.2. Divisão de Preservação Ambiental
- 2. Departamento de Defesa Civil

VI. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 1. Departamento de Planejamento e Orçamento
- 2. Departamento de Desenvolvimento da Indústria e do Comércio.

VII. SECRETARIA DE SAÚDE

- 1. Departamento Administrativo-Financeiro
 - 1.1. Divisão Administrativa
 - 1.1.1. Setor de Informática;
 - 1.2. Divisão Financeira
 - 1.3. Divisão de Controle e Análise de Procedimentos Médicos;
- 2. Departamento de Apoio às Unidades Básicas de Saúde



- 3. Departamento de Assistência Odontológica;
- 4. Departamento do Programa de Saúde da Família
 - 4.1. Divisão de Acompanhamento do Programa de Saúde da Família;
 - 4.2. Divisão de Assistência Social
 - 4.3. Divisão de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde - PAC
 - 4.4. Departamento de Mobilização Social.
- 5. Departamento Técnico de Saúde
 - 5.1. Divisão de Abastecimento Farmacêutico
- 6. Departamento de Vigilância à Saúde
 - 6.1. Divisão Epidemiologia;
 - 6.2. Divisão de Vigilância Sanitária
 - 6.3. Divisão de Zoonoses

VIII. HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO

- 1. Diretoria Geral
 - 1.1. Direção Administrativa Hospitalar
 - 1.1.1 Divisão de Serviços de Apoio Administrativo
 - 1.1.1.1. Setor de Transportes
 - 1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais
 - 1.1.2. Divisão do SAME
 - 1.2. Direção de Assistência Social;
 - 1.3. Direção Técnica Hospitalar;
 - 1.4. Direção Clínica Hospitalar
 - 1.4.1. Divisão de Enfermagem;
 - 1.4.2. Divisão de Análises Clínicas;
 - 1.4.3. Divisão de Farmácia Hospitalar;
 - 1.4.4. Divisão de Nutrição Dietética

IX. SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

- 1. Departamento Administrativo - Financeiro
 - 1.1. Divisão Administrativa Financeira
- 2. Departamento da Política do Trabalho
 - 2.1. Divisão de Empreendedorismo
- 3. Departamento da Proteção Social Básica
 - 3.1. Divisão dos Serviços, Programas e Projetos de Atenção ao Usuário
 - 3.1.1. Seção do Pólo de Atendimento - ABC
 - 3.1.2. Seção do Pólo de Atendimento Múltiplo Uso
 - 3.2. Divisão de Vigilância Social de Defesa de Direitos



3.2.1. Seção do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS

4. Departamento da Proteção Social Especial

R.

ANEXO I
SIMBOLOGIA, DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS
DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Comunicação Social	DAS-1	2
Controlador Interno	DAS-1	1
Diretor de Departamento	DAS-1	29
Diretor Geral da Guarda Municipal	DAS-1	1
Diretor Geral do Hospital	DAS-1	1
Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social	DAS-1	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-1	1
Subprocurador	DAS-1	2
Tesoureiro	DAS-1	1
Assessor de Articulação Política	DAS-2	2
Assessor de Comunicação Social	DAS-2	1
Assessor Especial do Prefeito	DAS-2	1
Diretor Administrativo Hospitalar	DAS-2	1
Diretor Clínico Hospitalar	DAS-2	1
Diretor Geral da Guarda Municipal	DAS-2	1
Diretor Técnico Hospitalar	DAS-2	1
Diretoria de Assistência Social	DAS-2	1
Ouvidor Geral	DAS-2	1
Secretário Executivo do Prefeito	DAS-2	1
Subdiretor Geral da Guarda Municipal	DAS-2	1
Assistente da Assessoria de Comunicação Social	DAS-3	2
Coordenador Municipal de Trânsito	DAS-3	1
Diretor de Divisão	DAS-4	54
Diretor de Escola - Tipo A	DAS-4	2
Diretor da Biblioteca Municipal	DAS-5	1
Diretor de Escola - Tipo B	DAS-5	6
Vice-Diretor de Escola Tipo - A	DAS-5	2
Chefe de Seção/Setor	DAS-6	5
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador Pedagógico - Escola Tipo A	DAS-6	2
Diretor de Escola - Tipo C	DAS-6	8
Membro da Comissão Permanente de Licitação	DAS-6	2
Coordenador Escolar	DAS-7	4
Coordenador Pedagógico - Escola Tipo - B	DAS-7	6

Diretor de Escola Tipo - D	DAS-7	7
----------------------------	-------	---

OBSERVAÇÃO: TIPOS DE ESCOLA

- TIPO - A acima de 1000 alunos
- TIPO - B de 501 a 1000 alunos
- TIPO - C de 201 a 500 alunos
- Tipo - D de 100 a 200 alunos

As Escolas com menos de 100 alunos, serão supervisionadas, em grupos nucleados, por um Coordenador Escolar

P

ANEXO II
SIMBOLOGIA, VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO DOS
CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-1	1.100,00	1.100,00	2.200,00
DAS-2	1.000,00	1.000,00	2.000,00
DAS-3	750,00	750,00	1.500,00
DAS-4	500,00	500,00	1.000,00
DAS-5	400,00	400,00	800,00
DAS-6	350,00	350,00	700,00
DAS-7	300,00	300,00	600,00
DAS-8	250,00	250,00	500,00



ANEXO III

**SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO E VALORES DAS
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

SIMBOLOGIA	VALOR	QUANTIDADE
FG-1	400,00	15
FG-2	350,00	15
FG-3	300,00	15

PR